

Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº. 024/2017
Processo nº. 7024/2017
Município de Pedregulho – São Paulo
Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Material de Construção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 2401

Aos 30 dias do mês de março de 2017, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315; CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 30 de março de 2017, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: ROBSON LUIS DE CARVALHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.690.439/0001-56, Inscrição Estadual sob o nº 642.029.883.110, com endereço a Avenida Marginal Esquerda, Nº 100 – Distrito Industrial – São Joaquim da Barra/SP, CEP: 14.600-000, fone: (16) 3818-1158 e 99998-5909, E-mail: lajescarvalho@bol.com.br, através de seu representante legal, com os seguintes itens:

ITEM 09 - DESCRIÇÃO: BLOCOS CANALETA DE CIMENTO SIMPLES 14X19X39CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA REGISTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CARVALHO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,10 - QUANTIDADE ESTIMADA: 8.000 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 10 - DESCRIÇÃO: BLOCOS CANALETA DE CIMENTO SIMPLES 19X19X39CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA REGISTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CARVALHO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,45 - QUANTIDADE ESTIMADA: 4.000 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 11 - DESCRIÇÃO: BLOCOS DE CIMENTO SIMPLES 14X19X39CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA REGISTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO



Estado de São Paulo
Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

CARVALHO. **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO:** R\$ 2,10 - **QUANTIDADE ESTIMADA:** 8.000 - **PERÍODO:** 12 MESES.

ITEM 12 - DESCRIÇÃO: BLOCOS DE CIMENTO SIMPLES 19X19X39CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA REGISTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CARVALHO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 2,40 - QUANTIDADE ESTIMADA: 8.000 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 13 - DESCRIÇÃO: BLOCOS DE CIMENTO SIMPLES 9X19X39CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA REGISTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CARVALHO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,50 - QUANTIDADE ESTIMADA: 5.000 - PERÍODO: 12 MESES.

ITEM 14 - DESCRIÇÃO: BLOCOS CANALETA DE CIMENTO SIMPLES 9X19X39CM. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. MARCA REGISTRADA: ARTEFATOS DE CIMENTO CARVALHO. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 1,70 - QUANTIDADE ESTIMADA: 1.000 - PERÍODO: 12 MESES.

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 024/2017, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses contados da data da assinatura da mesma.

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 - CONTRATO

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.
- 3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e § 4º, da Lei 8.666/93.



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4 - PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do "Demonstrativo de Propostas Vencedoras", em anexo a essa Ata.

5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1 As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 5.2 As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.
- 5.3 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.
- 5.4 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.7 O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 6.2 A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas "a" a "e" do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras e Secretaria de Obras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.
- 7.2 Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.
- 7.3 As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

- 8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).
- 8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 8.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Gabinete do prefeito. Responsável: Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.2016. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 011. B) Departamento: Secretaria de Administração e Finanças. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.2003. Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 019. C) Departamento: Secretaria da Saúde. Responsável: Serviços da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042079.2053. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 050. D) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Infantil. Funcional Programática: 123652089.2100 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 057. E) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Serviços Educação infantil. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 0123652015.1026. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 62; F) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura Responsável: Educação Ensino Fundamental. Funcional Programática: 123612017.2060 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 066. G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1021. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 74; H) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612145.1123. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 75; I) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura -Responsável: Educação Convênios. Funcional Programática: 123612023.2159 -Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 078. J) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.1021. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 89; K) Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Educação Especial. Funcional Programática: 123672030.2072 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: Departamento: Secretaria de Educação e Cultura – Responsável: Cultura. Funcional Programática: 133922031.2073 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Departamento: Secretaria dos Negócios Jurídicos – Responsável: Serviços Jurídicos. Funcional Programática: 041222032.2008 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 108. N) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente -Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.2075 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 115. O) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Serviços Públicos Municipais. Funcional Programática: 154522035.2075 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 116. P) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222041.1104. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 123; Q) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222082.1031. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 124; R) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1034. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 125; S) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952083.1035. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 126; T) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922095.1036. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 127; U) Departamento: Obras e Servicos Municipais. Responsável: Obras. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1036. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 128; V) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1039. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 129; W) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442085.1040. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 130; X) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1042. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 131; Y) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1043. Natureza: - Ficha: 132; Z) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1044. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 133; AA) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1045. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 134; AB) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1047. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 135; AC) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822038.1051. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 136; AD) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 164822039.1052. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 137; AE) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 267822037.1055. Natureza:



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

4.4.90.51 – Ficha: 138; AF) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1059. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 139; AG) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133652.1061. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 140; AH) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1063. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 141; AI) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1069. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 142; AJ) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1078. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 143; AK) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652142.1080. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 144; AL) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652142.1086. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 145; AM) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1101. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 146; AN) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652142.1102. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 147; AO) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 12362142.1103. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 148; AP) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1108. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 149; AQ) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1109. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 150; AR) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1110. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 151; AS) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122041.1112. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 152; AT) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1124. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 153; AU) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 236952083.1131. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 154; AV) Departamento: Obras e Serviços Municipais. Responsável: Obras. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154512036.1134. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 155; AW) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Estradas Vicinais. Funcional Programática: 267822044.2084 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 159. AX) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente -Responsável: Praças e Jardins. Funcional Programática: 154522045.2077 -



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 165. AY) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente – Responsável: Meio Ambiente. Funcional Programática: 185412046.2145 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 169. AZ) Departamento: Secretaria da Habitação, Obras e Meio Ambiente - Responsável: Trânsito. Funcional Programática: 154512047.2074 – Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 174. Departamento: Secretaria de Desenvolvimento Econômico – Responsável: Agricultura e Abastecimento. Funcional Programática: 206012050.2079 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 192. BB) Departamento: Secretaria de Esporte e Lazer -Responsável: Esporte e Lazer. Funcional Programática: 278122052.2085 -Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 198. BC) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social de Pedregulho – Responsável: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Funcional Programática: 082442100.2099 - Natureza: 3.3.90.30 -Ficha: 221. BD) Departamento: Fundo Municipal de Saúde de Pedregulho -Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Funcional Programática: 103012105.2112 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 296. BE) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.1062. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 338; BF) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.1062. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 339; BG) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012143.1062. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 340; BH) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal próprios. da Saúde. Recursos orçamentários Funcional programática: 103052070.1091. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 341; BI) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1119. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 342; BJ) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal da Saúde. Recursos orcamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1120. Natureza: 4.4.90.51 – Ficha: 343 e BK) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal Recursos orçamentários próprios. Funcional Saúde. programática: 103052070.1122. Natureza: 4.4.90.51 - Ficha: 344. BL) Departamento: Fundo Municipal de Turismo de Pedregulho – Responsável: Fundo Municipal do Turismo. Funcional Programática: 236912074.2083 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 358. BM) Departamento: FUNDEB – Responsável: FUNDEB. Funcional Programática: 123612076.2065 - Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 370. BN) Departamento: FUNDEB -Responsável: FUNDEB. Funcional Programática: 123652075.2071 – Natureza: 3.3.90.30 - Ficha: 371.

10 - FORO

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

11 - CÓPIAS



Estado de São Paulo Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município Departamento de Licitações e Contratos

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada, e duas testemunhas.

Pedregulho, 30 de março de 2017.

DIRCEU POLO FILHO Prefeito Municipal

ROBSON LUIS DE CARVALHO ME

| Testemunhas:- | | |
|---------------|--|--|
| 1) | | |
| / | | |
| 2) | | |



Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Pedregulho

PROCESSO Nº (DE ORIGEM): 7024/2017

RESPONSÁVEL PELO ATO: Dirceu Polo Filho

INTERESSADO: ROBSON LUIS DE CARVALHO ME.

ADVOGADO: Rodrigo Pereira Martins AOB/SP 350885

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que virem a ser tomadas, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Pedregulho 30 de março de 2017.

#